



Assinante

Nome do Cliente

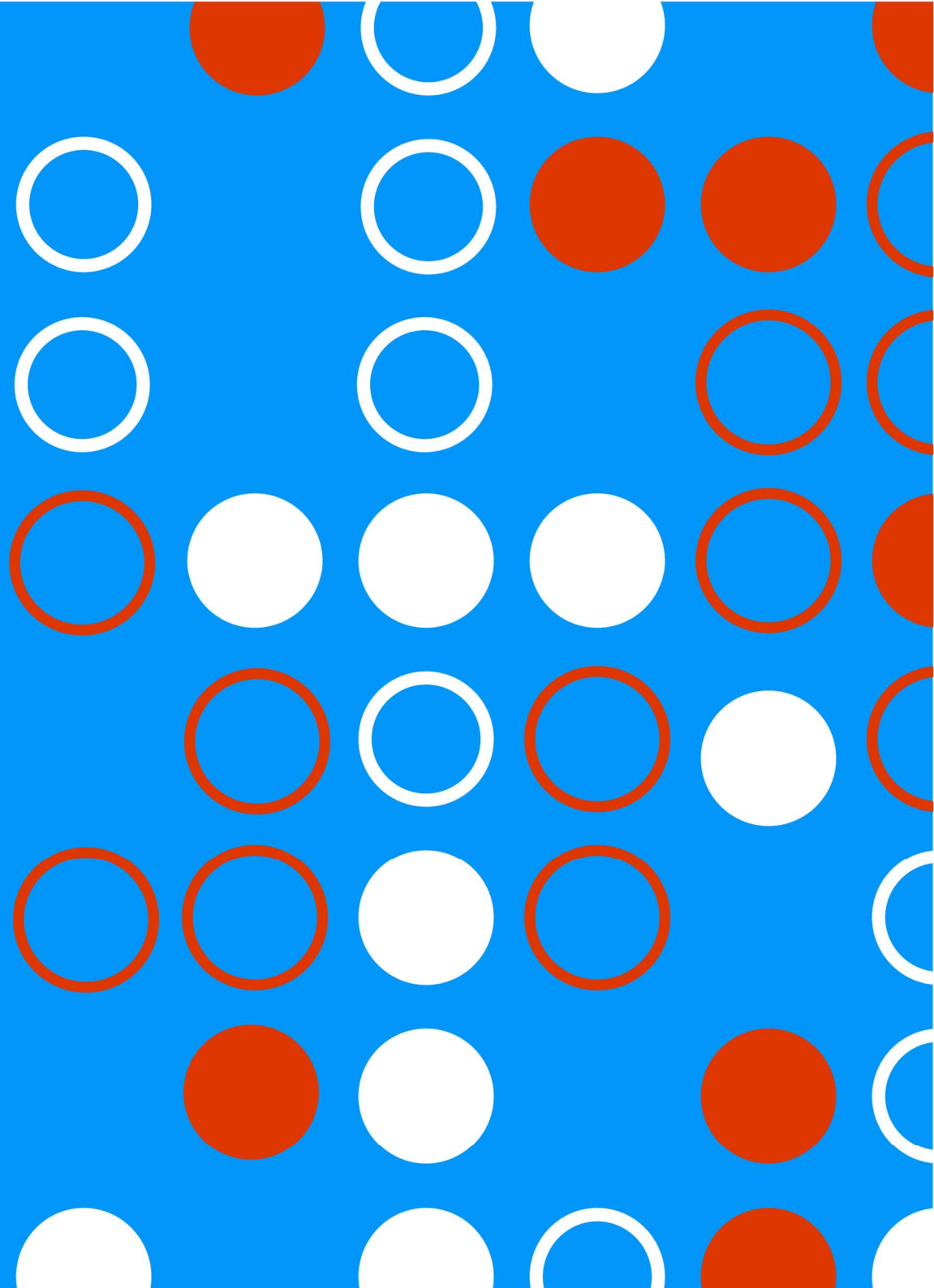
Contratado

Hughesnet



Condições gerais de Compromisso de Permanência aos Serviços Hughesnet

versão: 22/02/2024



Sobre as partes



Hughes

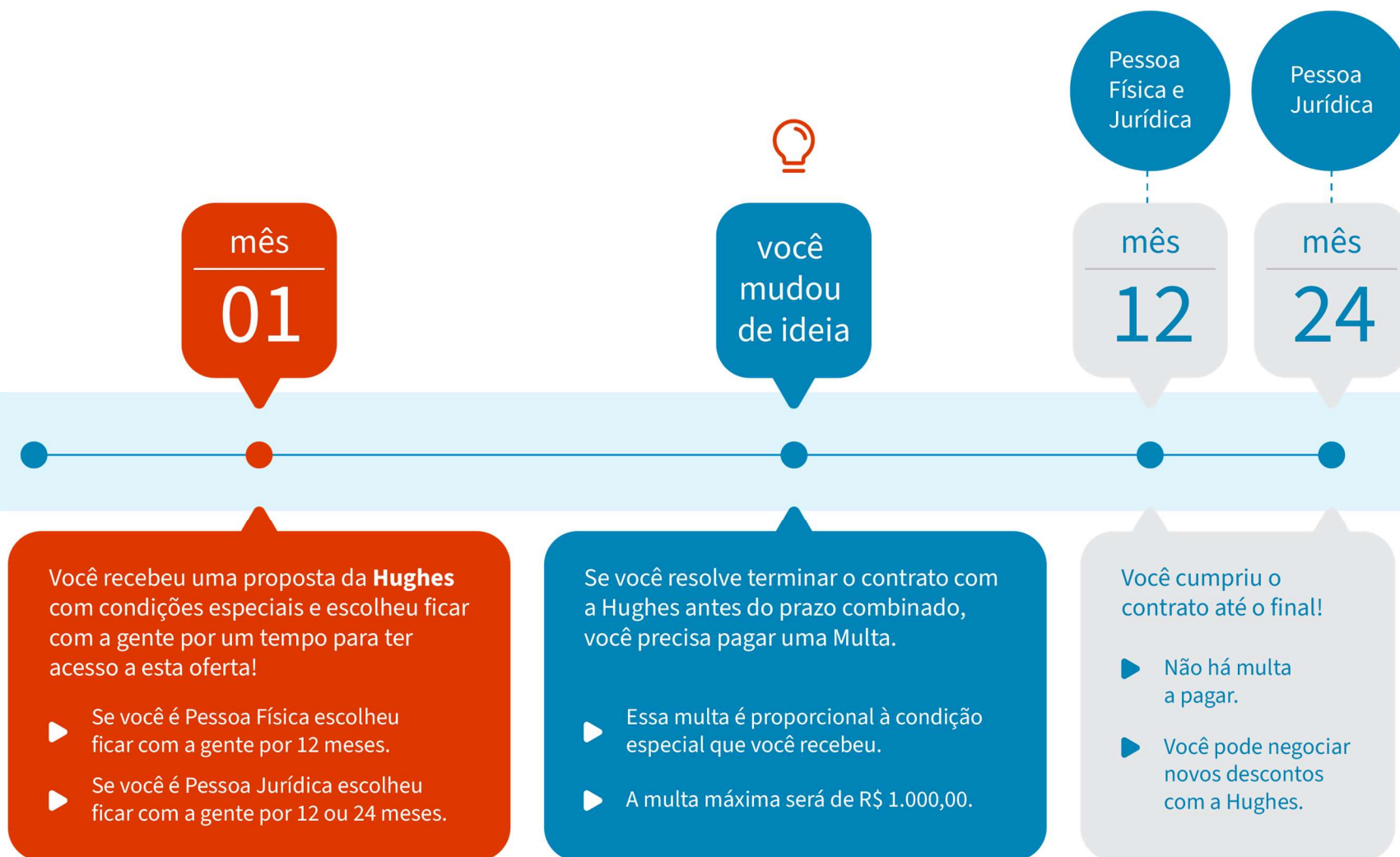
Hughes, sociedade empresária legalmente denominada HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 72, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0001-61, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia.



Assinante

Assinante, pessoa natural ou jurídica identificada na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados, de acordo com as informações prestadas pessoalmente na contratação dos Serviços, ao Revendedor Autorizado, pelo telefone, ou via internet.

Sua opção de permanência com a Hughes





Compromisso de permanência

1. Objeto

O presente instrumento apresenta as condições gerais de permanência conforme aquisição do Plano de Serviços contratado pelo **ASSINANTE** em razão da concessão de benefícios ou promoções adquiridas.

É facultado ao **ASSINANTE** não se comprometer com o prazo mínimo de compromisso, por livre e espontânea vontade em razão de não aderir aos Planos e preços promocionais disponibilizados pela **HUGHES**.

A **HUGHES** também poderá não autorizar a concessão de planos e preços com valores promocionais em razão de análise prévia de crédito por ela executada.



Aqui você encontra as informações sobre a validade e condições de promoções adquiridas.




Por este Contrato você concorda em permanecer com os serviços contratados por um tempo mínimo em função das condições especiais que recebeu na contratação.






2. Prazo do Compromisso



Em razão do compromisso adquirido pelo **ASSINANTE**, este se compromete a permanecer com o plano contratado por prazo de **12 (doze) meses** caso o **ASSINANTE** seja **PESSOA FÍSICA** e/ou **12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses** caso o **ASSINANTE** seja **PESSOA JURÍDICA**, conforme oferta vigente.

Durante o período de permanência mínima decorrente de benefício promocional, a rescisão antecipada ou motivada pelo **ASSINANTE**, por sua vontade ou em decorrência da falta de pagamento, ensejará a cobrança correspondente ao valor do benefício inicialmente concedido, de forma proporcional ao período efetivamente cumprido.








Se o contrato terminar antes do prazo mínimo – por sua vontade ou porque você não realizou os pagamentos devidos – será cobrada uma multa, proporcional ao tempo de contrato.

3. Do Valor do Benefício


O **ASSINANTE** reconhece receber os benefícios ou preços promocionais no ato da contratação dos Serviços **HUGHESNET**, assumindo assim o prazo de compromisso estabelecido neste instrumento.

- Caso os Serviços **HUGHESNET**, por qualquer motivo não imputado à **HUGHES**, sejam cancelados para o **ASSINANTE**, tenha seu plano reduzido, alterado ou este deseje cancelar os benefícios recebidos, o **ASSINANTE** ficará obrigado ao pagamento da multa de descumprimento de permanência **no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** que será calculada pro-rata pelo tempo de permanência de acordo com a quantidade de dias em que o **ASSINANTE** permaneceu com os Serviços **HUGHESNET**.
- O **ASSINANTE** reconhece e declara ter ciência que recebeu informação sobre os valores totais sem desconto e os relativos aos Planos de Serviços **HUGHESNET** contratados com desconto no momento da contratação, seja por meio do Portal do Cliente **HUGHESNET**, site www.hughesnet.com.br ou outras formas de contratação, ciente também da penalidade em caso de término da contratação antes do prazo mínimo. Tais informações são partes integrantes e anexas a este Contrato.

Qual a multa aplicável pelo término do Contrato antes do prazo?



Terminado o período pré-estabelecido de **OPÇÃO DE FIDELIDADE – PERMANÊNCIA MÍNIMA**, havendo interesse, e a critério da HUGHES, a fidelização poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada a **OPÇÃO DE FIDELIDADE – PERMANÊNCIA MÍNIMA** a **HUGHES** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Na hipótese de não ser concedido novo benefício, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, sem ser considerado o benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e desse acordo.



O que acontece quando termina o prazo mínimo combinado?

4. Forma de Contratação

O **ASSINANTE** obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, também mantidos disponíveis para consulta no site www.hughesnet.com.br ou por outros meios. A concordância pelo **ASSINANTE** dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas:

- 1 - Aceitação pelo sistema eletrônico no Portal do Cliente **HUGHESNET**;
- 2 - Assinatura da Ordem de Serviço de Instalação;
- 3 - Confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado;
- 4 - Pagamento de mensalidades relativas à assinatura do serviço prestado pela **HUGHES**.

A **HUGHES** compromete-se a divulgar no site www.hughesnet.com.br ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao **ASSINANTE** o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até **30 (trinta) dias contados da divulgação**. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.

A eventual anulação de um dos itens do presente Contrato **não** invalidará os demais.

A Hughes divulgará qualquer alteração neste documento. Fique ligado no site: www.hughesnet.com.br

5. Disposições Gerais

Em caso de mudança de endereço, caso o local de destino não possua viabilidade técnica ou cobertura do satélite e o **ASSINANTE** não deseje continuar com os Serviços **HUGHESNET**, este arcará com o pagamento relativo a rescisão antecipada do compromisso de permanência e demais valores devidos à **HUGHES** em razão da rescisão antecipada.

O presente Contrato constitui ato jurídico perfeito, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e substituiu os contratos anteriores a partir da data de seu registro.

Este Contrato se vincula e é subordinado ao Contrato de Prestação de Serviços **HUGHESNET**.

Fonte utilizada: Source Sans Pro 14.

Este contrato encontra-se registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da capital, sob o nº 1.651.145, de 22 de Fevereiro o de 2024 no Livro de Registro B.



O que acontece se eu desejar mudar de endereço?